

DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (3 a 6/6/2024)								
Circuito Deliberativo	Processo	Unidade Autora	Assunto	Diretor Relator	Resolução de Diretoria	Data	Decisão	Votação
289/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.222344/2023-11	SIM	Preferência Proprietário SEACREST no TERMINAL NORTE CAPIXABA (TNC), também conhecido como TA SÃO MATEUS	Patricia Baran	374/2024	06/06/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.222344/2023-11, na Análise nº 12/2024/SIM-CAT/SIM (SEI nº 3880371) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 4/2024/SIM-CAT/SIM (SEI nº 3882163), resolve, por unanimidade entre os votantes: I - proceder com a revisão da decisão contida no Despacho ANP nº 133/2024 (3745772) para a SEACREST no TERMINAL NORTE CAPIXABA (TNC), também conhecido como TA SÃO MATEUS, consoante o juízo de reconsideração; e II - conhecer do recurso e, no mérito, dar o seu provimento parcial, no que se refere somente à qualificação retroativa à data de 1º de janeiro de 2024 da SEACREST na condição de carregador proprietário, com consequente definição do valor de preferência do proprietário de 31.667 m³/mês para a SEACREST no TERMINAL NORTE CAPIXABA (TNC).	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 (DG Ausente da votação)
288/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.208545/2024-96	SDL	Autorização Excepcional de Comercialização envolvendo GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. e FUNDAÇÃO ASTRONAUTA MARCOS PONTES - ASTROPONTES.	Daniel Vieira	373/2024	06/06/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208545/2024-96, na Análise nº 84/2024/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 4032235) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 7/2024/SDL-CMDV/SDL-CMOV/SDL (SEI nº 4032690), resolve, por unanimidade entre os votantes: Aprovar o pleito SEI nº 3893010 relativo ao fornecimento de 3 mil litros de Gasolina de Aviação pela GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. para a FUNDAÇÃO ASTROPONTES para a realização de evento nos dias 8 e 9 de junho de 2024.	DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4 (DG Ausente da votação)

283/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.205555/2023-99	SDP	Recomendação pela aplicação do Parágrafo Único do art. 2º da Resolução CNPE n.º 02/2016 - Campo de Garça Branca (Bacia do Espírito Santo / Contrato de Concessão n.º 48610.007064/2017-36).	Fernando Moura	372/2024	05/06/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205555/2023-99, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 36/2024/SDP, na Nota Técnica nº 36/2024/SDP/ANP-RJ, na Nota Técnica nº 62/2024/SDP/ANP-RJ, no Parecer nº 85/2024/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 1186/2024/PFANP/PGF/AGU, resolve, por unanimidade: I - negar provimento aos pleitos de concessão de prazo adicional para buscar, no mercado, empresas interessadas em adquirir os direitos sobre o Campo, submetidos por meio da Carta ORG-028-2024, de 23 de fevereiro de 2024, e da Carta ORG-042-2024, de 1º de abril de 2024; e II - determinar a apresentação, em até cento e oitenta dias, do Programa de Descomissionamento das Instalações (PDI) do Campo de Garça Branca (Contrato de Concessão nº 48610.007064/2017-36), em conformidade com a Resolução ANP nº 817, de 24 de abril de 2020.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
282/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48620.001332/2018-78, 48620.204459/2019-28, 48610.217329/2020-16	SFI	Julgamento de Recursos Administrativos e de Pedido de Revisão interpostos em Fase de Segunda Instância Administrativa.	Fernando Moura	371/2024	04/06/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta dos processos nºs 48620.001332/2018-78, 48620.204459/2019-28 e 48610.217329/2020-16, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2024/SFI-CREV/SFI (3705068) e no Despacho do Diretor-Relator-Circuito Deliberativo nº 138/2024/DIR III (4029107), resolve, por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao pedido de revisão do revendedor varejista de GLP JULIANO WILLIAN ALVES SANTANA, mantendo-se a decisão da Resolução de Diretoria nº 553/2020 (1675666), fl. 126; II) conhecer do recurso do revendedor varejista de GLP AUTO POSTO BERARDO EIRELI, no mérito negar-lhe provimento, e de ofício, reformar a	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							pena de multa, para aplicar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e III) conhecer do recurso do revendedor varejista de GLP JOSÉ MANOEL DIAS PEREIRA, no mérito negar-lhe provimento, e de ofício, reformar a pena de multa, para aplicar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).	
297/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.212417/2024-47	STM	Acordo de Cooperação entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a fim de implementar o Programa de Formação de Recursos Humano da ANP (PRH-ANP) previsto na Resolução ANP nº 918/2023.	Daniel Vieira	370/2024	04/06/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.212417/2024-47, nas Notas Técnicas nº 1/2024/STM-PRH/STM/ANP-RJ (3996281) e nº 2/2024/STM-PRH/STM/ANP-RJ (4046844), no Parecer nº 121/2024/PFANP/PGF/AGU e no Despacho nº 1367/2024/PFANP/PGF/AGU (4043853), resolve, por unanimidade: Aprovar o Acordo de Cooperação entre a ANP e a FAPESP, incluindo os seus anexos, visando à execução do PRH-ANP.	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4
279/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.206196/2024-78	STM	Credenciamento da Unidade de Pesquisa Centro de Realidade Estendida.	Daniel Vieira	369/2024	04/06/24	A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206196/2024-78 e no Parecer nº 70/2024/STM-CRED/STM-E - ANP (SEI 3983145), resolve, por unanimidade: Conceder credenciamento à unidade de pesquisa Centro de Realidade Estendida, vinculada à ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC (PUC PR CAMPUS CURITIBA), habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo: CREDENCIAMENTO ANP Nº 1097/2024 UNIDADE DE PESQUISA Centro de Realidade Estendida INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC (PUC PR CAMPUS CURITIBA)	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

						<p>CNPJ/MF 76.659.820/0003-13 PROCESSO ANP 48610.206196/2024-78 LOCALIZAÇÃO Curitiba / PR ÁREA TEMA SUBTEMA TEMAS TRANSVERSAIS SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE CONFIABILIDADE HUMANA TEMAS TRANSVERSAIS AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA</p>		
278/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.205173/2024-46	STM	Credenciamento da Unidade de Pesquisa Laboratório de Ecologia e Conservação da Natureza - UNIFESP.	Daniel Vieira	368/2024	04/06/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.205173/2024-46 e no Parecer nº 73/2024/STM-CRED/STM-E - ANP (SEI 3997020), resolve, por unanimidade: Conceder credenciamento à unidade de pesquisa Laboratório de Ecologia e Conservação da Natureza, vinculada à Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em PD&I, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às áreas, temas e subtemas abaixo: CREDENCIAMENTO ANP Nº 1098/2024 UNIDADE DE PESQUISA Laboratório de Ecologia e Conservação da Natureza INSTITUIÇÃO CREDENCIADA Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP CNPJ/MF 60.453.032/0001-74</p>	<p>DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4</p>

						<p>PROCESSO ANP 48610.205173/2024-46 LOCALIZAÇÃO Diadema / SP ÁREA TEMA SUBTEMA TEMAS TRANSVERSAIS SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE MODELAGEM E PREVENÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS</p>		
301/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.214139/2024-62	SDL	<p>Pedido de Autorização Excepcional de Comercialização - Descarga de Gasolina do Navio Cassiopeia II no Pará.</p>	Daniel Vieira	367/2024	03/06/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.214139/2024-62, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2024/SDL-CMAB/SDL (SEI nº 4055674), na Nota Técnica nº 14/2024/SDL-CMAB/SDL/ANP-RJ (SEI nº 4050994) e na Nota Técnica nº 3/2024/SBQ/ANP-RJ (SEI nº 4054942), resolve, por unanimidade: Aprovar parcialmente o pleito SEI nº 4051179, autorizando a comercialização de parte da carga, limitado ao volume máximo de 12.000 m³, até o prazo de 22 de junho de 2024, desde que obedecidas as seguintes condicionantes: I - a Ipiranga deve encaminhar para a SBQ/ANP o boletim de conformidade da gasolina C, a ser obtida após mistura da gasolina A fora de especificação com etanol anidro, no teor estabelecido pela legislação vigente, de (27 ± 1)%, antes da distribuição aos revendedores; II - a Ipiranga deve encaminhar à SDL/ANP, através do email sobreaviso_sdl@anp.gov.br, às segundas, quartas e sextas-feiras, a apuração diária de volumes recebidos e expedidos de gasolina A e gasolina C, nas bases e terminais que recebam o produto objeto do waiver, detalhando a origem, no caso do recebimento, ou o destino, no caso das entregas, bem como o modo de transporte (se aquaviário ou rodoviário); e</p>	<p>DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4</p>

							III - nessa mesma frequência, a Ipiranga deve atualizar a SDL/ANP quanto ao andamento das medidas que vem tomando para obtenção de carga de gasolina A dentro da especificação para ressuprimento dessas bases e terminais.	
--	--	--	--	--	--	--	---	--